

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.199, 23 de junho de 1971.

REGULAMENTA O ARTIGO 79º DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO.

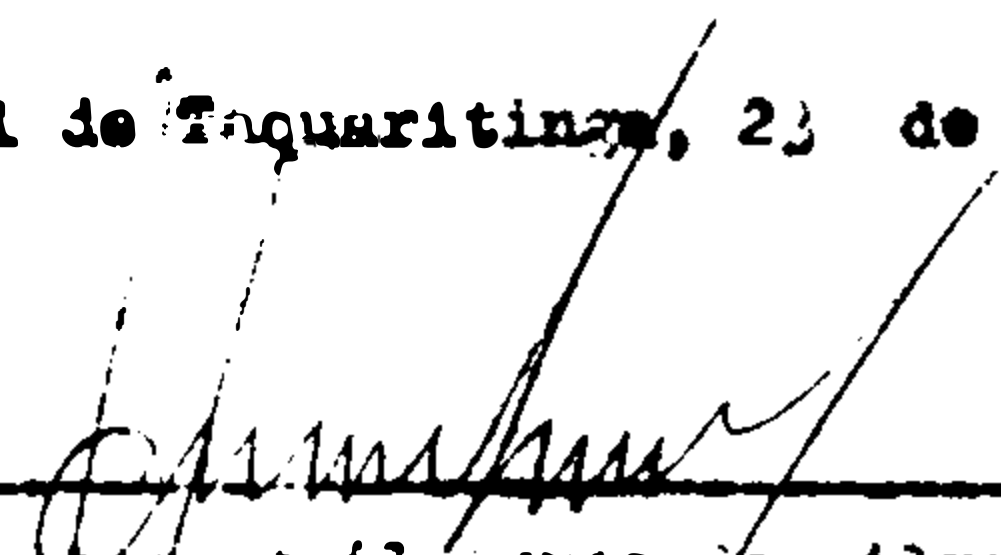
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica regulamentado o Artigo 79º e seus Parágrafos, do Código de Postura do Município, consubstanciado na Lei Municipal n.1.167, de 20/4/71, cujas Taxas e Multas serão as seguintes, para efeito de cobrança:


- a) Taxa de registro de cães..... Cr\$ 20,00
- b) Multa pela apreensão de cães..... Cr\$200,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de junho de 1971.


Doutor Adail Nunes da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de junho 1971


Cláudio Balzarek de Lacerda
- Secretário da P.M. -